



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, 738  
ITAPORANGA

— CEP 18480.000 —

Fone (0xx15) 565-1397  
— S P

## LEI Nº. 1.682/2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e dá outras providências.

**PEDRO FERRAZ**, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado o cargo em comissão no Quadro de Servidores Públicos na Prefeitura do Município de Itaporanga/SP, bem como a fixação de vencimento mensal fixado nesta Lei, com supedâneo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em vigência desde 05/10/88, a saber:

### CARGO

Supervisor(a) Geral do Município (01)

### VENCIMENTO

R\$ 1.700,00

**ARTIGO 2º** - O cargo ora criado em comissão é de livre nomeação e exoneração "ad nutum" e será regido pela Lei nº 1.375/93 de 15 de outubro de 1993, com suas modificações.

**ARTIGO 3º** - O cargo criado, seu titular terá uma jornada de 40:00 horas semanais e ficará hierarquicamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 21 de fevereiro de 2001.**

  
**PEDRO FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
**YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**